**(MODELO)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

 Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

 Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, , que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** |
| **Nome do dirigente e****cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial,****telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO IV**

**TIMBRE DA ENTIDADE**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

|  |
| --- |
| I – DADOS CADASTRAIS |
| **1. Dados Cadastrais** |
| Nome da Organização Social | CNPJ |
| Endereço da Organização Social |
| Telefone/Watsapp |
| **2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Convenio**  |
| Nº da Conta Corrente | Cód. do Banco | Nº da agência | Praça de Pagamento |
| **3. Dados Cadastrais do Representante Legal** |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Nº da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF |
| Endereço do Domicílio do dirigente da entidade |
| **II – DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTÍCIPES *(quando for o caso)*** |
| Nome do Órgão/Entidade que participará do contrato como executor ou interveniente. | CGC do Órgão/Entidade Interveniente |
| Endereço da sede do Órgão/Entidade *(rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP).* |
| DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade |
| **Identificação do Objeto** |
|   |
| **2. Prazo de Execução**: |
| **3-Justificativa:** |
|  **III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** |
| **META** | **ETAPA/FASE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| **01** | **01** |  |  |  |  |  |
| **02** | **02** |  |  |  |  |  |
| **MODO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** |

|  |
| --- |
| **IV – DESPESAS PREVISTAS (EM REAIS)** |
| **NATUREZA DA DESPESA** | CONCEDENTE (PMSGA)(em R$) | PROPONENTE (Contrapartida)(em R$) | TOTAL PMSGA +Contrapartida(em R$) |
| Código | Especificação |
| 3.3.90.393.3.90.36 | Serviços Terceiro Pessoa JurídicaOutros Serviços de Terceiros Pessoa Física |  |  |  |
| TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO (em R$) |  |
| **V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)**  |
| 1. **Concedente (PMSGA)**
 |
| **META** | **MÊS 1** | **MÊS 2** | **MÊS 3** | **MÊS 4** | **MÊS 5** | **MÊS 6** |
| **01** |  |  |  |  |  |  |
| **META** | **MÊS 7** | **MÊS 8** | **MÊS 9** | **MÊS10** | **MÊS 11** | **MÊS 12** |
| **01** |  |  |  |  |  |  |
| **2. Proponente (Contrapartida)** |
| **META** | **MÊS 1** | **MÊS 2** | **MÊS 3** | **MÊS 4** | **MÊS 5** | **MÊS 6** |
| **01** | **-X-** | **-X-** | **-X-** | **-X-** | **-X-** | **-X-** |
| **META** | **MÊS 7** | **MÊS 8** | **MÊS 9** | **MÊS 10** | **MÊS 11** | **MÊS 12** |
| **01** | **-X-** | **-X-** | **-X-** | **-X-** | **-X-** | **-X-** |
| VI – DECLARAÇÃO |
|  Na qualidade de representante da entidade proponente DECLARO, para fins de prova junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, para os efeitos e sob as penas da Lei, que irei cumprir o Plano de Trabalho ora proposto.  |
|  \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ São Gonçalo do Amarante – RN |  |  Presidente |
| **VII – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE** |
|  **APROVADO** |
|  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_  São Gonçalo do Amarante – RN Secretário  |

**ANEXO V**

**REFERENCIAS PARA COLABORAÇÃO**



CARNAVAL DAS TRADIÇÕES

**2017**

APRESENTAÇÃO

 Uma das prioridades da atual administração Municipal é a cultura. Na frase de Betinho fala tudo sobre nosso papel “ **“Um país não muda pela sua economia, sua política ou mesmo sua ciência; muda sim pela sua cultura”.**. o nosso compromisso é estimular e incentivar todos os segmentos da nossa diversidade cultural.

 O carnaval de tribos de índios, Bloco Tradicionais e Grupo folclóricos que ocorre em São Gonçalo do Amarante é realizado a décadas, ressignificando a cultura indígena ainda presente no contexto da cidade. Malgrado a existência há quase um século, esses blocos ainda não conseguiram lograr êxito, sobretudo pelo fato de as manifestações carnavalescas estarem predominantemente voltadas para os trios elétricos e a axé music, sendo muito difundidas pelos meios de comunicação. Tanto que as tribos de índios não possuem barracões próprios, e o local dos desfiles acontece na rua Alexandre Cavalcanti finalizando na Praça Senador Dinarte Mariz. No último carnaval, participaram 03 tribos (Tupi Guarany; Tupi Guerreiros e Saterê Mauê) e 06 blocos tradicionais da cidade ( Bloco Aleurso; bloco Meladim; Bloco Jardim Mela; Bloco Caranguejo no Coco; Bloco das Divas; e Bloco Touros na folia. Desta forma a importância do apoio cultural a esses grupos se dá para a manutenção do nosso tradicional carnaval multicultural.

 JUSTIFICATIVA

O município de São Gonçalo do Amarante tem uma história bastante antiga no que se refere às comemorações do Carnaval. Uma festa compartilhada, brincada, gritada, pulada, das mais diferentes formas e com a participação de milhares de pessoas, quer sejam em bailes ao ar livre, bailes infantis e os pré-carnavalescos ou em festas de ruas e de blocos, troças e tribos de índios.

 **O CARNAVAL DAS TRADIÇÕES** é uma iniciativa da Fundação Cultural Dona Militana. Tem como objetivo geral Organizar e intermediar o apoio financeiro aos grupos culturais. Nesta perspectiva faz-se necessário estimular e incentivar os grupos e tribos de indios existentes em nosso município, uma vez que é necessário o apoio as manifestações que fazem parte do calendário cultural da cidade Para tal será concedido o repasse de recursos para realização e manutenção do tradicional carnaval de São Gonçalo , seguido de prestação de contas destes recursos a Fundação.

 A realização desta proposta vai causar uma efervescência na comunidade artística teatral jamais vista nesta cidade será o lançamento de uma política pública cultural democrática. Estabelecer essa prática definirá um marco nítido de evolução para as artes cênicas de são Gonçalo do Amarante.

OBJETIVOS

1. **Geral**

Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos folclóricos e tribos de índio carnavalescos

1. **Específicos**
* Organizar e intermediar o apoio financeiro aos grupos culturais
* Identificar os beneficiários e registrar os eventos e atividades carnavalescos

DESENVOLVIMENTO

 O CARNAVAL de São Gonçalo será desenvolvida nas seguintes etapas:

1º. O lançamento do Edital de chamamento Publico será divulgado no Diário Oficial do Município;

2º. O CARNAVAL DAS TRADIÇÕES acontecerá com varias apresentações das tribos de índios e com os eventos dos blocos carnavalescos pela cidade e terá no dia 28 de fevereiro um cortejo de carnaval no centro da cidade.

DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro aos blocos, grupos, tribos de índio e demais manifestações culturais deverá ser realizado pela Organização da Sociedade Civil que celebrar o Termo de Colaboração, devendo realizar o cadastramento de seus representantes.

O valor do apoio financeiro a cada grupo ou manifestação cultural, incluindo despesas com palco e sonorização, deverá ser fixado pela Organização da Sociedade Civil de acordo com os critérios estabelecidos pela entidade parceira, devendo ser priorizados recursos para entidades que tenham maior abrangência popular, maior quantitativo de componentes e que possuam premiações de carnavais anteriores.

Os recursos disponibilizados serão de até R$ 35.000,00, (trinta e cinco mil Reais) ou valor menor a ser fixado no Termo de Colaboração, conforme a proposta apresentada no processo de Chamamento Público.

CRONOGRAMA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| N° | AÇÕES | DATAS |
|  01 | APOIO AOS GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO CARNAVAL DE 2017 | 23 À 28 DE FEVEREIRO DE 2017 |

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12/01/2017

FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DONA MILITANA

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII**

Minuta do Termo de Colaboração nº XXXX/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, através da Fundação Cultural Dona Militana XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PREFEITURA**, e NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DADOS DO PRESIDENTE (CPF E RG E ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE** **COLABORAÇÃO**, com o objetivo de desenvolver programa assistencial na área da saúde, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**:

 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Projeto Carnaval 2017 de São Gonçalo do Amarante compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro aos grupos e eventos culturais populares no período carnavalesco de 23 à 28 de Fevereiro de 2017, consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

 **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**:

 A **PREFEITURA** deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b)Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

c) Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**:

 A **ENTIDADE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à **PREFEITURA**;

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Ressarcir à **PREFEITURA** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a **PREFEITURA** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

 f) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **PREFEITURA**;

 g) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

h) Prestar contas de todos os recursos recebidos da **PREFEITURA**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

i) Fornecer à **PREFEITURA**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

j) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

p) Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**:

A presente Parceria vigorará por 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

 **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**:

Por força da presente parceria a **PREFEITURA** repassará à **ENTIDADE** a importância de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

 **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**:

A **ENTIDADE** prestará contas à **PREFEITURA**, na forma fixada em regulamento.

 **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**:

 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Saúde.

 **CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO**:

 Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:

 I -A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

 II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

 III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

 IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

 V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

 **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**:

 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a **PREFEITURA** a exigir da NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da **PREFEITURA**, na forma prevista na cláusula seguinte.

 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**:

 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da **PREFEITURA**, cabendo à NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

 § 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

 I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

 II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

 § 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.

 § 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE**:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201 .

**Flavio Henrique de Oliveira**

 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

**(MODELO)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

 Declaro, em conformidade com o Edital nº .........../20......., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis,no valor total de R$ ...................... (.................................................), conforme identificados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação****do bem ou serviço** | **Valor****econômico** | **Outras informações****relevantes** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO IX**

TIMBRE DA ENTIDADE

FORMULARIO PADRÃO SIMPLIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – TERMO DE COLABORAÇÃO – PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.° (DE ORIGEM): CHAMAMENTO PUBLICO 01/2017**

**OBJETO: concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Projeto Carnaval 2017 de São Gonçalo do Amarante compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro aos grupos e eventos culturais populares no período carnavalesco de 23 à 28 de Fevereiro de 2017.**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

|  |  |
| --- | --- |
| Nome |  |
| Cargo |  |
| CPF |  |
| Endereço(\*) |  |
| Telefone |  |
| e-mail |  |

**PROPOSTA – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 – CARNAVAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**I - INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, E DETALHAMENTO DOS BLOCOS E GRUPOS CARNAVALESCOS BENEFICIÁRIOS.**

|  |
| --- |
|  |

**II – VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

|  |
| --- |
|  |

**III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE CULTURAL DO CARNAVAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E QUAIS OS OBJETIVOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA MELHORIA E EFETIVIDADE DA CULTURA POPULAR ATRAVÉS DO PROJETO PROPOSTO**

|  |
| --- |
|  |

**IV – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE CULTURAL DO CARNAVAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E QUAIS OS OBJETIVOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA MELHORIA E EFETIVIDADE DA CULTURA POPULAR ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO CARNAVAL 2017**

|  |
| --- |
|  |

**V– CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E EXPERIENCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS SEMELHANTES**

|  |
| --- |
|  |

A entidade proponente DECLARA, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, se comprometendo a comprova-las documentalmente quando for solicitado.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DIRIGENTE DA ENTIDADE